



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº. 3.577, de 31 de julho de 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES, e dá outras providências.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES, visando à promoção do crescimento de atividades turísticas, incluindo sempre o Município de Taquari, juntamente com os demais municípios associados, continuando o trabalho de construção da consciência turística do Vale.

**Art. 2º** Para o cumprimento dos objetivos desta lei o município repassará à AMTURVALES o valor R\$ 6.144,00 (Seis Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais) dividido em três parcelas iguais no valor de R\$ 2.048,00 (Dois mil e quarenta e oito reais), sendo a primeira paga até o quinto dia útil do mês de agosto, a segunda em até o quinto dia útil do mês de setembro e a terceira em até o quinto dia útil do mês de outubro.

**Art. 3º** No cumprimento das obrigações assumidas pelo Município e pela AMTURVALES será elaborado termo de convenio, estipulando todas as condições acordadas, sendo o prazo de validade do mesmo de 06 (seis) meses, a contar do mês de julho do corrente ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos na forma do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 02 Gabinete Do Prefeito

Unidade .....: 01 Secretaria Geral

04.122.0010.2003 Manut. Das Ativ. Do Gabin.Do Prefeito

3.3.50.4100000000 Contribuições



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de julho de 2013.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura [www.taquari-rs.com.br](http://www.taquari-rs.com.br), em 31/07/2013.